

Ref. Consulta Pública ARSEP nº: 02/2015 REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA SABESP

Participante: PROTESTE – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.591.034/0001-59.

Responsável: Maria Inês Dolci – Coordenadora Institucional

Meios de contato: Tel. 11 5085-3595 / e-mail: institucional@proteste.org.br / midolci@proteste.org.br /

Dispositivo ou conteúdo da Nota Técnica	Contribuição	Redação proposta para o dispositivo
1. Quanto à alegação da redução na demanda decorrente da crise hídrica	1.1. Diz a ARSESP que: Descontos tarifários em relação à tarifa máxima aprovada pelo regulador podem ser concedidos pela Concessionária, <u>mas não ensejam pedido de compensação</u>*¹. Grifo nosso. (...) <i>A adoção, pela SABESP, de medidas de redução de custos e melhoria da eficiência operacional para gerenciamento da crise pode contribuir para minorar os impactos físico-financeiros da mesma. Do mesmo modo, a política de concessão de descontos deve ser cuidadosamente avaliada pela Concessionária, de forma a preservar a situação econômico-financeira da Companhia. Finalmente, é importante esclarecer também que, as reduções de receita da SABESP decorrentes dos descontos (bônus) concedidos aos usuários no Programa de Incentivo à Redução no Consumo de Água não estão sendo compensadas, pois na regulação por preço máximo, a concessão de descontos tarifários é prerrogativa do prestador de serviços e, portanto, não são passíveis de compensação futura.</i> *² Grifos nossos. 1.2. Mesmo dizendo a ARSESP que eventuais descontos concedidos pela concessionária por mera liberalidade não ensejam pedido de compensação, não é o que se percebe do cálculo apresentado pela ARSESP a compor o valor da Revisão Tarifária Extraordinária acolhida. 1.3. Isso porque a ARSESP, ao considerar o efeito cumulativo	Aplicar somente o reajuste com base no IPCA relativo ao período de março de 2014 a março de 2015, onde a ARSESP aponta que o reajuste anual estimado para 2015 será de 7,0614% (pág. 16).

*¹ Nota Técnica Preliminar RTS/003/2015, pág. 4

*² Idem, pág. 10

da Revisão Tarifária Extraordinária e do reajuste anual de 2015, descritos nos itens 4.1 e 4.2 (da Nota Técnica Preliminar RTS/003/2015 em comentário), e concluir que o ajuste tarifário total será de 13,8679%^{*3}, está exatamente levando em consideração “O nível para o Preço-Máximo (P_O) estabelecido nesta RTE incorpora o efeito cumulativo, no Fluxo de Caixa Descontado, dos dois componentes que a ensejaram, qual sejam: i) ajustes devido à queda na demanda dos serviços, provocados pela restrição de oferta causada pela crise hídrica e; ii) ajustes devido ao aumento do custo de energia elétrica causado pelas alterações ocorridas no ambiente do setor elétrico.” - item 4.1 da Nota Técnica Preliminar RTS/003/2015^{*4}.

1.4. Observe-se que o 4.2^{*5} da Nota Técnica Preliminar RTS/003/2015 trata do índice de reajuste a ser aplicado à fórmula.

1.5. Ora, se adotando a variação do IPCA relativo ao período de março de 2014 a março de 2015, a ARSESP aponta que o reajuste anual estimado para 2015 será de 7,0614%, e se a média de reajuste para o período nunca ultrapassou o segundo dígito, então como se explica que, para o ano de 2015 o reajuste autorizado para a RTE está sendo de 13,8679%^{*6}?

1.6. A explicação está no item 4.1. Muito embora a ARSESP diga que não usará a compensação para reposicionar as perdas da SABESP com a concessão de bônus, a composição do índice de reajuste está, por todas as suas palavras considerando tal concessão como perda para a Sociedade Anônima, e encontra nesta tal reposição uma forma de compensá-la pelos bônus concedidos. Veja-se às págs. 14-15.

1.7. Ora, conforme dito pela reguladora, a política de concessão de descontos deveria ter sido cuidadosamente avaliada pela Concessionária, de forma a preservar a situação econômico-financeira da Companhia. Se a SABESP não avaliou cuidadosamente os efeitos que a concessão de descontos teria sobre o lucro de seus acionistas, e teve olhos somente para a campanha eleitoral que buscava reeleger o governador do estado, agora não pode vir, e buscar compensação pressionando o consumidor a arcar com os custos de sua má gestão.

1.8. Muito menos pode a agência reguladora criar,

^{*3} Idem, pág. 16

^{*4} Idem, pág. 14

^{*5} Idem, págs. 15/16

^{*6} Idem, pág. 16

pretorianamente, um índice de reposicionamento, que não esconde, em momento algum, que considera como parte integrante do índice tanto os ajustes devido à queda na demanda dos serviços, provocados pela restrição de oferta causada pela crise hídrica, bem como ajustes devido o aumento nos custos de energia elétrica causado pelas alterações ocorridas no ambiente do setor elétrico.

1.9. O consumidor não é sócio e não é investidor da Companhia. Se em tempos de grandes dimensões de lucro, esse lucro não é repassado para as contas de água, não pode vir agora a SEBESP e a ARSESP querendo repassar os custos de suas perdas, por má administração ao consumidor.

1.10. Quem auferir lucros deve sempre estar pronto para arcar com os custos. O contrato de exploração de recursos naturais é sempre contrato de risco. Nunca é contrato em que se garante o lucro certo.

1.11. Aliás, diga-se: não se pode aplicar a teoria da imprevisão em países de *clima tropical*, e muito menos se pode alegar que a crise hídrica é acontecimento imprevisível. Isso porque o *Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil*^{*7} desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA **no ano de 2012** já apontava importantes regiões do estado de São Paulo dentre elas a Capital, como aquelas que necessitariam buscar novas alternativas de abastecimento de água, até ao menos o ano de 2015.

^{*7} Agência Nacional de Águas (Brasil). Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: informe 2012. Ed. Especial. Brasília: ANA, 2012. Disponível em <http://arquivos.ana.gov.br/impressa/arquivos/Conjuntura2012.pdf>

Dispositivo ou conteúdo da Nota Técnica	Contribuição	Redação proposta para o dispositivo
2. Quanto à alegação do aumento no custo de energia elétrica	2.1. Diz a ARSESP dois fatos geraram aumento de custos na geração e distribuição de energia elétrica: <i>a crise hídrica, que afeta a produção de energia hidrelétrica (e que também vem afetando negativamente a produção e distribuição de água por parte da SABESP), e sua combinação com os efeitos posteriores da Lei Federal 12.783/2013*⁸.</i> 2.2. Ainda que questionável, fato é que o reajuste da energia elétrica está se dando por criação do Sistema de Bandeiras Tarifárias. Esse sistema, o consumidor tem conhecimento da situação que enfrentará com a precificação da energia face à sua fonte de geração. 2.3. Conforme consta do site da CPFL, “...a geração hidrelétrica é a fonte predominante no setor elétrico brasileiro. Para gerar, essas usinas dependem das chuvas e do nível de água armazenado nos reservatórios. <u>Quando o nível está baixo, as termelétricas são acionadas para economizar água e para garantir a segurança do sistema.</u> (...) Como a energia das termelétricas é mais cara, já que usam combustíveis como o carvão, o gás natural, o óleo combustível e o diesel, o custo de geração sobe. Quando o nível dos reservatórios sobe e há mais água armazenada, as térmicas podem ser desligadas, reduzindo o custo total de geração.”⁹ 2.4. Por outras palavras: Tanto na redução do consumo, quanto na elevação do preço da energia elétrica, o que a SABESP está reclamando é da queda em seu faturamento. A crise hídrica em São Paulo fez o nível dos reservatórios baixarem. Com a queda, as termelétricas estão sendo acionadas, com o intuito de economizar água. E, a conclusão do silogismo não é outra: a economia de água faz cair o faturamento e o lucro dos acionistas da SABESP.	Aplicar somente o reajuste com base no IPCA relativo ao período de março de 2014 a março de 2015, onde a ARSESP aponta que o reajuste anual estimado para 2015 será de 7,0614% (pág. 16).

^{*8} Idem, pág. 5

^{*9} Fonte: <http://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/bandeira-tarifaria/Paginas/default.aspx> - acesso 06/04/2015

CONCLUSÃO

4.1. A PROTESTE não se manifestará quanto aos números apresentados pela SABESP, copiados pela ARSESP nesta Nota Técnica em comento. Isso porque todos os números ali colecionados convergem para uma única conclusão: A economia de água, ocasionada pela concessão de bônus aos consumidores, e pelo uso das termelétricas, está fazendo com que a SABESP deixe de lucrar.

4.2. Assim, a SABESP quer que o consumidor continue economizando água, porque estamos ainda no mês de abril de 2015, e o pico da crise ainda está por vir. O consumidor consciente economizará água, mas a SABESP vai lhe tomar o bônus concedido, para que ele continue pagando o preço caro, sem a prestação do serviço.

4.3. Não é justo que tão e somente o consumidor arque com o custo que representará sua redução de consumo. Também e, principalmente a concessionária deverá arcar com tais custos, e repassá-la a seus acionistas.

4.4. A PROTESTE se manifesta CONTRÁRIA à revisão tarifaria no montante de 13,8679%, ou de qualquer valor que ultrapasse o reajuste com base no IPCA relativo ao período de março de 2014 a março de 2015, onde a ARSESP aponta que o reajuste anual estimado para 2015 será de 7,0614% (pág. 16).



Nestes termos, submetemos à análise dessa r. agência reguladora as contribuições ora apresentadas por esta associação, na qualidade de representante dos consumidores, motivo pelo qual esperamos serem consideradas e atendidas.

Maria Inês Dolci

Coordenadora Institucional